



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Município de São Bento Abade, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, sediada na Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – centro, CEP 37.407-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Enéias Machado de Souza, por intermédio do Departamento Municipal de Saúde e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado visando o provimento de VAGAS POR PRAZO DETERMINADO, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público do Município, junto ao Departamento Municipal de Saúde e Meio Ambiente, mediante o disposto neste Edital e seus anexos.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A análise dos currículos, objeto do presente processo, será pautada no Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, nas disposições contidas nas Leis Municipais nº 24/2003 e 25/2004.

1.2 – O processo seletivo simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular.

1.3 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial da cidade de Brasília-DF**.

1.4 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante ato do Prefeito do Município de São Bento Abade.

### 2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1- O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pelo Município de São Bento Abade através da Comissão composta por Servidores Públicos Municipais nomeados pela Portaria n.º 010/2021 de 07 de janeiro de 2021.

### 3. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES:

#### 3.1 – BIOQUÍMICO

a) Requisito: Curso Superior em Bioquímica

b) Atribuições:

01 – ANÁLISES BIOQUÍMICAS:

Preparo de soluções percentuais, molares, e normais de ácidos e bases:

Fotometria: noções preliminares uso de solução padrão, fator de calibração. Exame de urina: colheita,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE ESTADO DE MINAS GERAIS

caracteres gerais, constituintes químicos e sedimentoscopia. Contagem de Addis; Carboidratos: dosagem de glicose, curva glicêmica - aspectos metabólicos, metodologia e interpretação clínico – laboratoriais;

Lípidios: lipídios totais, colesterol total e frações, triglicerídios - aspectos metabólicos, metodologia e interpretação clínico – laboratoriais;

Protídios: proteínas totais e frações, eletroforese das proteínas, proteinúria de 24 horas - aspectos metabólicos, metodologia e interpretação clínico – laboratoriais;

Provas de função hepática: transaminases ( TGO-AST e TGP - AST). Bilirrubina total e frações.

Fosfatase e alcalina. Gama GT - aspectos metabólicos, metodologia e interpretação clínico – laboratoriais;

Provas de função pancreática: amilase, lipase - aspectos metabólicos, metodologia e interpretação clínico– laboratoriais;

Enzimas cardíacas: LDH, CK, CKMB e TGO - aspectos metabólicos, metodologia e interpretação clínico– laboratoriais;

Substâncias nitrogenadas não protéicas: Uréia, creatinina, clearance de creatinina, ácido úrico – aspectos metabólicos, metodologia e interpretação clínico – laboratoriais;

02 – ANÁLISES HEMATOLÓGICAS: em todos os métodos para coleta de sangue do paciente.

03 – ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS E IMUNOLÓGICAS:

Técnicas de coleta de material para exames microbiológicos:

Meios de cultura: preparação, armazenamento e incubação. Colorações usadas em Microbiologia.

Microbiologia e microscopia das vias respiratórias superiores e inferiores;

Microbiologia do trato gênito-urinário;

Microbiologia e microscopia das doenças sexualmente transmissíveis ( DST):

Microbiologia das infecções do sistema circulatório:

04 – ANÁLISES PARASITOLÓGICAS:

05 – ANÁLISES CITOLÓGICAS:

Métodos de coleta de material:

Técnicas de fixação e coloração de esfregaços;

06 – Cumprir e fazer cumprir as leis e normas previstas na legislação municipal, estadual e federal;

07 – Executar atividades dentro do cargo e que seja de interesse da administração e população;

08 – Executar tarefas afins e correlatas ao fiel andamento da saúde do município.

## 4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

ETAPAS		DATA	HORÁRIO	LOCAL
01	Período das inscrições	07/02/2023 a 13/02/2023	09h às 12h 13h às 15h	Departamento Municipal de Administração e Recursos Humanos – R. Odilon Gadbem dos Santos, nº100 - Centro
02	Resultado preliminar da análise curricular	14/02/2023	16h	Site Oficial do Município <a href="http://www.saobentoabade.mg.gov.br">www.saobentoabade.mg.gov.br</a>
03	Recurso do Resultado Preliminar da Análise Curricular	15/02/2023 a 16/02/2023	09h às 12h 13h às 15h	Departamento Municipal de Administração e Recursos Humanos – R. Odilon Gadbem dos Santos, nº100 - Centro
04	Resultado Final – Após recursos	23/02/2023	16h	Site Oficial do Município <a href="http://www.saobentoabade.mg.gov.br">www.saobentoabade.mg.gov.br</a>
05	Convocação	24/02/2023	a partir das 13h	Site Oficial do Município <a href="http://www.saobentoabade.mg.gov.br">www.saobentoabade.mg.gov.br</a>

**Obs: O cronograma de atividades pode sofrer alterações de acordo com as necessidades.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## 5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital.

5.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.5 - Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

5.6 - No ato da inscrição o candidato deverá protocolar:

5.6.1 – Ficha de inscrição – Anexo II;

5.6.2 – Currículo – Anexo III, juntamente com os documentos comprobatórios;

5.6.3 – Formulário de Relação de Títulos e Experiência, para pontuação, conforme item 9.2 – Anexo IV;

5.6.4 – Cópia de documento de identificação;

5.7 - Para comprovação dos documentos constantes no currículo será necessário apresentar os documentos originais para conferência e/ou cópias autenticadas.

5.8 - Os dados constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto a erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração, o candidato sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal n. 83.936/79.

5.9 – A qualquer tempo, após processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição, prova ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto aos documentos apresentados.

5.10 - A inscrição deve ser feita pelo candidato ou mediante procuração com firma reconhecida em cartório e/ou procuração pública, sendo esta com poderes específicos para o ato ao qual se destina.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

5.11 - A inscrição será realizada no período de 07/02/2023 a 13/02/2023, nas dependências do Departamento Municipal de Administração e Recursos Humanos, na Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro.

5.12 - As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas.

### **6. DAS VAGAS**

6.1 - Este processo seletivo simplificado oferta um total de 01(uma) vaga, conforme Anexo I deste Edital.

6.2 – As funções e vagas estão distribuídas conforme Anexo I.

6.3 - Em atendimento à Lei Federal nº 7.853/1989, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste processo seletivo serão reservadas a pessoas com deficiência e será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por função, conforme disposto no Anexo I deste Edital e na Lei Federal nº 7.853/1989.

6.3.1- Caso na aplicação do percentual de vagas reservadas, sempre que superior a uma, resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme o art. § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/1999.

6.4 - Para os efeitos do item 6.3, nos termos do Decreto nº 3.298/99, considera-se pessoa com deficiência todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um função adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

6.5 - Qualquer pessoa com deficiência poderá inscrever-se em Processo Seletivo Simplificado para ingresso nas funções aqui previstas, conforme a previsão das vagas para deficiente físico estabelecidas neste edital.

6.6 – No ato da inscrição, o candidato com necessidades especiais – CNE deve declarar, no campo próprio do formulário de Inscrição, sua intenção de concorrer aos quantitativos reservados aos deficientes, mencionando sua deficiência e, no mesmo momento, apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99.

6.7 – Os candidatos que se declararem com necessidades especiais, se convocados para a realização dos exames pré-admissionais, deverão submeter-se a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de São Bento Abade, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com necessidades especiais ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

da função, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

6.8 - A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da necessidade especial com as atribuições da função.

6.9 - O candidato aprovado nos exames médicos pré-admissionais, porém não enquadrado como pessoa com necessidades especiais, caso seja aprovado no processo seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função.

6.10 - O candidato com necessidades especiais – CNE, reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função de atuação, será eliminado do processo seletivo.

6.11 - Na hipótese de não preenchimento da cota prevista no item 6.3, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

### **7. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NAS FUNÇÕES**

7.1 - O candidato selecionado neste processo seletivo celebrará contrato administrativo temporário, se comprovar na data da assinatura:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.
- b) Gozar dos direitos políticos.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter 18 anos completos até a data de assinatura do contrato.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, a ser aferida por exame admissional;
- g) Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos.
- h) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso nos funções, nos termos do Anexo I deste Edital.

7.2 - O candidato que, na data da assinatura do contrato temporário, não reunir os requisitos enumerados no item 7.1 deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o respectivo direito.

### **8. DA CLASSIFICAÇÃO:**

8.1 - A ordem de Classificação dos candidatos para cada função será definida considerando os critérios deste Edital.

8.2 - Da Análise de Currículo;

8.2.1 - Na análise da Titulação Acadêmica, enquanto requisito classificatório será computado e acrescido a maior pontuação conforme a tabela abaixo. (item. 9.2)

8.2.2 - A análise Curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE ESTADO DE MINAS GERAIS

## 9 - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

9.1 - Requisito obrigatório/eliminatório: Comprovação do requisito previsto no item 3 deste edital.

### 9.2 – Experiência e Qualificação

INSTRUÇÃO		CONDIÇÃO	PONTO
01	Curso de Especialização em Análises Clínicas	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Extensão/Especialização na área pretendida.	1

ANÁLISE CURRICULAR		CONDIÇÃO	PONTO
01	Tempo de Serviço na função em Laboratório de análise clínicas	Documento que comprove a atuação do profissional na função pretendida, exercido em laboratório de análises clínicas, referente aos últimos 05 (cinco) anos, em razão da necessidade de atualização do profissional a ser contratado.  OBS: <b>1 ponto para cada 12 meses de serviço consecutivos</b>	1 a 5

Não será computada pontuação fracionada para período menor que doze meses.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

10.1 - A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida na Análise Curricular, em ordem decrescente;

10.2 - Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado pela classificação e não comparecer no prazo previsto em edital de convocação.

10.3 - A Administração Municipal utilizará a ordem de classificação geral somente quando existir vagas disponíveis nas funções.

10.4 - O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação através da imprensa oficial do município e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Bento Abade, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

11.1 - Havendo empate na classificação em qualquer função, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

- Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.
- Que tiver maior tempo de serviço na função pleiteada.
- Que tiver mais idade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### 11. DO RESULTADO FINAL

11.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br) e no Mural Oficial do Município.

### 12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 - Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades do Departamento Municipal de Saúde e Meio Ambiente, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por função, até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas surgidas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.2 - Os candidatos classificados e não convocados ficarão no Cadastro Reserva, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das contratações ocorridas na Imprensa Oficial do Município.

12.3 - Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

12.4 - Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia a ser autenticada pelo Departamento de Recursos Humanos, que comprove o que segue abaixo:

12.4.1 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

12.4.2 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

12.4.3 - Certidão de Nascimento dos filhos;

12.4.4 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso) e comprovação de frequência escolar dos filhos com idade de 07 a 17 anos;

12.4.5 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

12.4.6 - Cadastro do PIS/PASEP;

12.4.7 - Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

12.4.8 - Título de Eleitor;

12.4.9 - Atestado Médico Admissional;

12.4.10 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12.4.11 - Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência da função à qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

12.4.12 - Comprovante de Residência à data da Contratação em nome do admitido;

12.4.13 - Declaração negativa de acúmulo de função e emprego público, assinado pelo servidor, com exceção as acumulação licitas;

12.4.14 - Declaração de Bens atualizada;

12.4.15 - Conta Bancária para crédito salarial junto ao Banco Bradesco S/A.

12.4.19.1 - A abertura de conta a que se refere o item acima ocorrerá após autorização por escrito, do Departamento de Recursos Humanos, caso o candidato não possua.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

12.4.20 - Registro no respectivo Conselho Regional de sua classe.

### **13. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO**

13.1 - A contratação dos candidatos aprovados, convocados, será feita exclusivamente no Regime Estatutário, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

### **14. DOS RECURSOS**

14.1 - Dos atos praticados pela Administração Pública/Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

a) Impugnação do Edital: 02(dois) dias úteis;

b) Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado: 01 (um) dia;

14.2 - O recurso deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo V deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede do Departamento Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de São Bento Abade, não sendo admitido recebimento do recurso através de e-mail, fax, ou outro meio eletrônico.

14.2.1 - A decisão do recurso será publicada por meio de edital complementar que será fixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Bento Abade e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do resultado, conforme o caso.

14.3 - Não será permitido juntar novos documentos na fase recursal, ainda que para complementação/comprovação de documentos apresentados no ato da inscrição.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

15.2 - A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

15.3 - Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, o Departamento Municipal de Saúde e Meio Ambiente, promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados.

15.4 - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

15.5 - O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal da função para a qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outra função.

15.6 - O Município de São Bento Abade deverá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se a função e a ordem de classificação, rigorosamente.

15.7 - O Município de São Bento Abade fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

15.8 - A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato à função para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade do Departamento Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

15.9 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

15.10 - Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br), bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Bento Abade.

15.10.1 - As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio do Quadro de Avisos Prefeitura Municipal e no site [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br), sendo de responsabilidade da Administração Pública a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

15.10.2 - Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e o site [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br).

15.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

São Bento Abade, 06 de fevereiro de 2023.

**ENEIAS MACHADO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**ANEXO I  
DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS**

Função	Vagas	Vagas reservadas a candidatos com deficiência	Carga Horária (Semanal)	Vencimento	Local de Trabalho
Bioquímico	01	-	30 horas	R\$4.092,12	Laboratório Municipal de análises clínicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº. da Inscrição \_\_\_\_\_ Nº da Função \_\_\_\_\_

CANDIDATO (A) À FUNÇÃO DE: \_\_\_\_\_

Concorre aos quantitativos reservados aos deficientes: ( ) Sim ( ) Não

Em caso afirmativo, mencione sua deficiência: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro:

\_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_ Tel: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DO EDITAL Nº 001/2023. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

Destinatário: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Endereço: R. ODILON GADBEM DOS SANTOS, 100 - CENTRO

Discriminação: Recebi os seguintes documentos, devidamente rubricados pelo candidato:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

São Bento Abade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura e Nome do recebedor: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III  
MODELO DE CURRÍCULO

**DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular ( ) \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado civil \_\_\_\_\_ Sexo: ( )F ( )M Naturalidade: \_\_\_\_\_  
UF: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_

a) **FORMAÇÃO**

b) **CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

b.1- Instituição onde trabalhou: \_\_\_\_\_  
Funções ocupadas ou funções exercidas: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Descreva as atividades desenvolvidas:

b.2-Instituição onde Trabalhou:

Funções ocupadas ou funções exercidas

Período: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Descreva as atividades Desenvolvidas:

b.3-Instituição onde Trabalhou:

Funções ocupadas ou funções exercidas

Período: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Descreva as atividades Desenvolvidas:

**Tempo de experiência profissional na função/função a que concorre:** \_\_\_\_\_

**ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.**

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.



